



1384
005
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE GABINETE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Ata da reunião do Conselho gestor do fundo municipal de proteção e defesa Civil - FUNMPDEC.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de outubro de 2024.

Reuniram-se na sede da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil de Santa Maria de Jetibá, rua dos Imigrantes n 095 Centro Santa Maria de Jetibá às 13:01horas os conselheiros que gerem o **FUNMPDEC**: Clystheres de Freitas e Bruno Pagel representantes da Defesa Civil; o presidente sr. Valdecir Jacob; o representantes da sociedade civil os senhores Egnaldo Andreata, representante do sindicato dos trabalhadores Rurais e o Sr. Hoquécio Pinheiro Lopes, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e o Secretário de Defesa Social Sr. Vito Dimitri da Luz. De início o Presidente sr. Valdecir explica a situação do processo 7343/2021 e explana os pagamentos realizados à empresa contratada.

1ª medição em dezembro de 2022 valor de R\$ 148.524,05;

2ª medição em janeiro de 2023 valor de R\$ 97.546,75;

3ª medição em abril de 2023 valor de R\$ 61.324,29;

4ª medição em maio de 2023 valor de R\$ 61.527,25;

Sendo que o valor total de repasse do estado para a prefeitura no valor de R\$ 527.499,74, e o valor total da obra R\$ 615.872,33.

Clystheres de Freitas, fala sobre o objeto da obra e fica apreciado pelo conselheiro e o secretário que a obra atende o objeto, ou seja se a obra atende a proposta de contenção às erosões nas margens do Rio São Luis onde foram instaladas.

Vitor relatou que a empresa TPA engenharia assumiu as obras em duas etapas. 1ª etapa no Bairro São Luis e a segunda etapa no Bairro Centro. Que somente parte da primeira etapa foi executada e a segunda etapa não foi realizada. Que a empresa Perdeu o prazo de execução da Obra. Que o Prefeito solicitou verbalmente a paralização da obra. Que após o final do contrato os fiscais do contrato Freitas e o Engenheiro Maicom Ribeiro, folhas 1325 a 1327 realizaram o levantamento para atestar os serviços executados, que o fiscal do contrato indicou uma penalidade de 180 dias à empresa sem contratar com a administração pública.

Foi concenso entre os membros do conselho que o objeto do contrato foi parcialmente alcançado, ou seja, a contenção das margens do Rio São Luis, ainda que esteticamente não tenha agradado. Os membros Hoquécio e Egnaldo solicitaram que seja consignado que a aprovação acompanhe os laudos e procedimentos indicados pelos responsáveis técnicos da fiscalização.

A Comissão concorda com o despacho da secretaria municipal Jurídica, que a empresa